LEI Nº 2573/2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO TRECHO RELATIVO A PA-284 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, ESTRADA ESSA QUE LIGA O DISTRITO DO SALTO DA ALEGRIA AO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA ATRAVÉS DA MT 130.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do trecho relativo a PA-284 para o Estado de Mato Grosso, estrada essa que liga o Distrito do Salto da Alegria ao no município de Paranatinga através da MT 130, constante do Sistema Rodoviário Municipal do município de Paranatinga ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. - O trecho de estrada de que trata o Art. 1º interliga do Distrito do Salto da Alegria a cidade de Paranatinga-MT (conforme dados apresentados em anexo).

Art. 3º. - Fica liberada a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º. - A manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL